

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	70.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	70.000.000,00	
	TOTAL ....	70.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEN. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	13.75.428.2.126	70.000.000,00	70.000.000,00
TOTALS ...		70.000.000,00	70.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
	TOTAL	70.000.000,00
4A.	QUOTA	70.000.000,00

**DECRETO Nº 34.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 110.690.000,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 89.310.000,00 (Oitenta e nove milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.3.1	SURVENCOS SOCIAIS	200.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	200.000.000,00	
	TOTAL ....	200.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEN. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	13.75.428.2.126	200.000.000,00	200.000.000,00
TOTALS ...		200.000.000,00	200.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	200.000.000,00
4A.	QUOTA	200.000.000,00

**DECRETO Nº 34.517, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 147.318.755,00 (Cento e quarenta e sete milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 26.526.000,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 120.792.755,00 (Cento e vinte milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Walter Kufel Júnior*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.318.755,00	
	SUB-TOTAL ....	147.318.755,00	
	TOTAL ....	147.318.755,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
APDIO LABORATORIAL - DIAGNOSTICO	13.75.428.2.091	147.318.755,00	147.318.755,00
TOTALS ...		147.318.755,00	147.318.755,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
	TOTAL	147.318.755,00
4A.	QUOTA	147.318.755,00

**DECRETO Nº 34.518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, o parágrafo único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.963.478.747,00 (Cinco bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - Cr\$ 5.886.356.164,00 (Cinco bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 6.585.000,00 (Seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III - Cr\$ 70.537.583,00 (Setenta milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

**Artigo 3º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Carlos Renato Barnabé*

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	680.293.376,00	
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.585.000,00	
	SUB-TOTAL ....	686.878.376,00	
	TOTAL ....	686.878.376,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	13.75.421.2.073	532.293.376,00	532.293.376,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	13.75.428.2.722	154.000.000,00	154.000.000,00
FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA	13.75.430.2.003	505.000,00	505.000,00
TOTALS ...		686.878.376,00	686.878.376,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	437.014.821,00	
	SUB-TOTAL ....	437.014.821,00	
	TOTAL ....	437.014.821,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	13.75.428.2.588	437.014.821,00	437.014.821,00
TOTALS ...		437.014.821,00	437.014.821,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	52.719.011,00	
	SUB-TOTAL ....	52.719.011,00	
	TOTAL ....	52.719.011,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS	13.75.428.2.722	52.719.011,00	52.719.011,00
TOTALS ...		52.719.011,00	52.719.011,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	175.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	181.560.000,00	
	SUB-TOTAL ....	356.560.000,00	
	TOTAL ....	356.560.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEN. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	13.75.428.2.126	20.000.000,00	20.000.000,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	13.75.428.2.588	150.000.000,00	150.000.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	13.75.428.2.707	7.500.000,00	7.500.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	13.75.428.2.722	179.060.000,00	179.060.000,00
TOTALS ...		356.560.000,00	356.560.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	512.417.682,00	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	10.929.091,00	
	SUB-TOTAL ....	550.346.773,00	
	TOTAL ....	550.346.773,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEN. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	13.75.428.2.126	98.346.773,00	98.346.773,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	13.75.428.2.707	7.000.000,00	7.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	13.75.428.2.722	450.000.000,00	450.000.000,00
TOTALS ...		550.346.773,00	550.346.773,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.640.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.059.500.000,00	
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO	48.056.183,00	
3.2.3.1	SURVENCOS SOCIAIS	41.066.000,00	
	SUB-TOTAL ....	3.809.422.183,00	
	TOTAL ....	3.809.422.183,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEN. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	13.75.428.2.126	609.422.183,00	609.422.183,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	13.75.428.2.588	2.000.000.000,00	2.000.000.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	13.75.428.2.707	150.000.000,00	150.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	13.75.428.2.722	1.050.000.000,00	1.050.000.000,00
TOTALS ...		3.809.422.183,00	3.809.422.183,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	70.537.583,00	
	SUB-TOTAL ....	70.537.583,00	
	TOTAL ....	70.537.583,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS	13.75.428.2.722	70.537.583,00	70.537.583,00
TOTALS ...		70.537.583,00	70.537.583,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	70.537.583,00
	SUB-TOTAL ....	70.537.583,00
	TOTAL ....	70.537.583,00
ATIVIDADES	CORRENTE	